



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR:** PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

**SOBRE:** O Projeto de Lei nº 124/2019

Trata-se do Substitutivo 1 ao Projeto de Lei nº 124/2019, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que institui no âmbito do município de Sorocaba o mês de Luta pelos Direitos do Queimado, denominado de "JUNHO LARANJA" e dá outras providências.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria visa conscientizar e informar a sociedade sobre este importante tema, bem como discutir a inclusão da pessoa com sequelas de queimaduras (Lei Brasileira de Inclusão).

Assim, nada a opor sob o aspecto legal, ressaltando-se que sua aprovação depende do voto favorável da maioria absoluta.

É o parecer, smj.

  
PÉRICLES RÉGIS  
Vereador Presidente  
RELATOR

Sorocaba, 9 de abril de 2019.

  
ANSELMO ROLIM NETO  
Vereador Membro